

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO às fls. 31, 152 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito às fls. 153, conforme consta no processo nº 39167/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:



PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 14:00 h do dia 16/10/2017

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até às 14:00 h do dia 16/10/2017

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 15:00 h às 16:00 h do dia 16/10/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 23:59 h do dia 09/10/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



1. DO OBJETO

- **1.1.** Fornecimento de materiais elétricos e insumos necessários a realização de serviços de manutenção da rede iluminação pública do Município de São Gonçalo, por administração direta.
- **1.2.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência		
Allexo	Termo de Neierenda		
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição		
Allexoli	Federal.		
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial		
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes		
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários		
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços		
Anexo VII	Minuta de Contrato		
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco		
Anexo IX	Declaração de ME - EPP		

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação**:
- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

- **3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.
- 3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverão informar todos os dados solicitados.



- **3.3.** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.
- **3.4.** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Certifique-se, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- **3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **3.5.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
 - **3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



- **3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n. ^o 142/2004.
- **3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), no quadro Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Compra Direta, item Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- **3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- **3.10.** O *link* **Edital permite** o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* **Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* **Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- **3.11.** O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).
- 3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, clicar em Edital, onde declara que a empresa:



- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição (**ME/EPP**) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da CAIXA 0800 726-0104.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- **4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.
 - **4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
 - **4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.



- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **4.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- **5.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- 5.2. No endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, escolher a opção Enviar Proposta, clicando no \$ (ícone que aparece do lado direito da tela), abrindo a tela digitar CNPJ/senha, através da opção Anexar Planilha, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em Salvar e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em Confirmar Envio.
- **5.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **5.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **5.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - **5.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a



Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

- **5.3.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo –** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:
 - Marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;
 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- **5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4.** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

- **5.5.1.**Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- 5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá



aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
- h) Os documentos relacionados nas letras <u>c</u>, <u>d</u>, <u>e</u>, <u>f</u> e <u>g</u> deverão ter validade na data da realização do certame.
- i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame



<u>licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;</u>

- j) Em observância a alínea "i", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **k)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

- **6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **6.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.
- **6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.



- **6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- **6.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Qualificação técnica:

- **6.4.1.** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.4.1.1** O referido documento deverá comprovar que a licitante já realizou o fornecimento do quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto do item cotado.
- **6.4.2.** A licitante deverá apresentar em sua proposta catálogos com fotografias dos materiais objeto deste termo, contendo todas as suas características técnicas para avaliação do proposto que será fornecido.

6.5. Habilitação Jurídica:

- **a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.6**. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o



encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

- **6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail **pregaceletronico.pmsg@gmail.com**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TRAVESSA URISCINA VARGAS № 36 – MUTONDO – SÃO GONÇALO - RJ

CEP: 24.452-020

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



- **7.5**. No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- **7.6.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor unitário a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.
- **8.2.1.**Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 19.1 deste Edital.
- **8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo



real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

- **8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30 (trinta) minutos</u>.
- **8.9.1.**O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.
- **8.9.2.**O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45; § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **8.9.6.**A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.7.**O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- **8.9.8.**Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **8.9.9.**Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a



identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

- **8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço unitário**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- **8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.
- **8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- **8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de



habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

- **9.2**. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciandose, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.
- **10.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.
- **10.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **10.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **10.5.**Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



- **10.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **10.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **10.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Travessa Uriscina Vargas, n.º 36, Mutondo, São Gonçalo.
- **10.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **10.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **10.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, **na sede da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Travessa Uriscina Vargas, n.º 36, Mutondo, São Gonçalo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.11**. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **SEMDUR** não será obrigada a adquirir o material relacionado na sua Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **10.12**. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.
- **10.13**. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.



10.14. Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

11. REVISÃO DOS PREÇOS

- **11.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SEMDUR**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **11.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- **a)** Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **11.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. CONDIÇÕES, PRAZO E ENTREGA

- **12.1**. Os materiais propostos deverão estar em sonsonância com as normas técnicas vigentes em nosso país (ABNT).
- **12.2**. A contratada deverá entregar os materiais objeto deste termo de referência em quantidades a serem solicitadas pelo órgão responsável pela manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com suas necessidades. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias da emissão de ordem de fornecimento em local próprio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, pelo período de 12 (doze) meses.



12.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável dos serviços de iluminação pública. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital, caso a substituição não ocorra.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos previstos para os a aquisição dos materiais serão provenientes da CIP – Contribuição de Iluminação Pública - Programa de Trabalho: 2059.15.122.2472.2.106, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, FONTE: 05.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.
- **14.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - 14.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
 - 14.2.3 Cópia de Termos Aditivos (se houver);
 - 14.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 14.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;
 - **14.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.
- **14.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- **14.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Fiscalização vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **14.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:



- **14.4.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - **14.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
 - **14.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **14.4.2.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **14.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **14.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- **14.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **14.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 14.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **14.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- **14.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- **14.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito



de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

15. Da Garantia Técnica

15.1 A contratada assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- **16.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **18.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que



devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, escolher a opção Intenção de Recurso, item Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.

- **18.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 18.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ(OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, escolher a opção Recursos ou Contrarrazões, item Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contrarrazão, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **18.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **18.7.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.8.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

- **19.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.
- **19.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.
- **19.4.** Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- **19.4.1** A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverá comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **19.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - **19.4.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - **19.4.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
- **19.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



19.4.2.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

19.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **19.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **19.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **19.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **19.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 19.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 19.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 19.5.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **19.5.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 19.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.



- 19.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano** do órgão integrante da Administração Pública direta.
- **19.6.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- **19.7. Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

20. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **20.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.
- **20.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;
- **20.3**. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;
- **20.4**. A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;
- **20.5**. A Contratada deverá acatar as determinações da Comissão de Fiscalização da **SEMDUR** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;



- **20.6**. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMDUR**;
- **20.7**. A Contratada deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a Comissão de Fiscalização da **SEMDUR**;
- **20.8**. A Contratada deverá apresentar a **SEMDUR**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

21 - DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1** As aquisições objeto deste serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização desta Municipalidade, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, desde que designada, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **21.2** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Comissão de Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- **21.3** A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **21.4 –** A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e qualidade do material, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



- **22.1**. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhálas à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 22.2.1. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolhendo o quadro Navegue por, na opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, selecionar Edital e em seguida IMPUGNAÇÃO.
- **22.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **22.4**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **22.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no meu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, selecionar FAQ / PERGUNTAR.
- **23.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 23.1.2. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão



arquivadas no processo licitatório.

- 23.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, selecionar FAQ
- **23.3.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- **23.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **23.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **23.6.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 23.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- **23.8**. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 23.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017, selecionar Edital e em seguida Visualizar retificação de Edital, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- **23.10.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 23.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço



eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK), selecionar o Pregão nº 019/2017.

- **23.12.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMDUR** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- **23.13.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 25 de setembro de 2017

Walmir Bernardo do Nascimento Pregoeiro substituto – Mat. 119.017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:



- 1.1. Este termo visa estabelecer condições e características técnicas para fornecimento de materiais elétricos e insumos necessários a realização de serviços de manutenção da rede iluminação pública do Município de São Gonçalo, por administração direta.
- 1.2. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.
- 1.3. Visando regularizar o Parque de Iluminação Pública, o Município administrará os serviços de manutenção, sem contratação de terceiros, através de seus recursos humanos próprios, devendo adquirir materiais elétricos e insumos necessários aos serviços de manutenção.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

A seguir encontram-se relacionados e descritos os materiais (lâmpadas, reatores, relés foto eletrônicos e outros) necessários aos reparos da rede de iluminação pública, por administração direta quantificados e orçados em planilha anexa a este documento com base na tabela EMOP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE	М	500
	3X2,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO		
2	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE	М	3.000
	3X1,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO		
3	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 1000V, DE	М	400
	006MM2		
4	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 1000V, DE	М	250
	010MM2		
5	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE	UNID.	4.500
	70W/220V/E-27,CLARA4000°K,BULBO		
	OVOIDE.FORNECIMENTO		
6	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE	UNID.	1.000
	150W/220V/E-27.FORNECIMENTO		



7	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V,BULBO OVOIDE.FORNECIMENTO	UNID.	400
8	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W,BASE E-40,BULBOOVOIDE,PULSO 3,0/4,5KV.FORNECIMENTO	UNID.	100
9	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 70W,BASE E-27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,0A,TENSAO 90V,PULSO DE ACENDIMENTO 2,5 A 4KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=5600LM,TEMPERATURA DE COR >=1900°K,VIDA MEDIA >=16000HS,POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E EM-RIOLUZ N°57.FORNECIMENTO	UNID.	6.000
10	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 150W,BASEE-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,8A,TENSAO 100V,PULSO DEACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=14000LM,TEMPERATURA DE COR >=1950°K,VIDA MEDIA >=24000HS,POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E EM-RIOLUZ N°57.FORNECIMENTO	UNID.	12.000
11	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 250W,BASEE-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 3A,TENSAO 100V,PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=25000 LM,TEMPERATURA DE COR >=2000°K,VIDA MEDIA >=24000HS,POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E EM-RIOLUZ N°57.FORNECIMENTO	UNID.	2.200
12	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASEE-40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE 4,6A,TENSAO 100V,PULSO DEACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47500LM,TEMPERATURA DE COR >=1950°K,VIDA MEDIA >=24000HS,POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E EM-RIOLUZ N°57.FORNECIMENTO	UNID.	100
13	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	UNID.	8.000
14	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.ACO GALVAN.A FOGO,P/FIX.E POSTE OU PAREDE,DIAM.25,40MM,PROJ.HORIZ.1000MM,VERT.370MM	UNID.	20
15	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.EM TUBO DE ACO GALVANIZ.A FOGO, DIAM. 48,20MM, PROJ.HORIZ.2500MM, PROJ.VERT. 1600MM	UNID.	50
16	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.TUBODE ACO GALVANIZADO A FOGO, DIAM. 60,30MM, PROJ.HORIZ.2530MM, PROJ.VERT.2180MM	UNID.	100



17	LUMINARIA LRJ-36 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 150W,TUBULAR,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO,220V(EM-RIOLUZ N°30),COM ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO 48MM,CORPO EM ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO,DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO,RECEPTACULO E-40,COM ISOLAMENTO PARA 5KV,EM-RIOLUZ N°67.FORNECIMENTO	UNID.	100
18	LUMINARIA LRJ-33 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250W,IP-66,VIDRO CURVO,CORPO EM ALUMINIO INJETADO,PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM,COM EQUIPAMENTOAUXILIAR INTEGRADO(EM-RIOLUZ N°30),REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N°63.FORNECIMENTO	UNID.	60
19	LUMINARIA LRJ-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W,IP-66,VIDRO CURVO,CORPO EM ALUMINIO INJETADO,PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM,COM EQUIPAMENTOAUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ Nº30),REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ Nº62.FORNECIMENTO	UNID.	20
20	LUMINARIA LRJ-35 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO 220V(EM-RIOLUZ N°30),ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM,CORPO DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO,DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO,RECEPTACULO E-27 COM ISOLAMENTO POR 5KV,CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N°65.FORNECIMENTO	UNID.	120
21	PROJETOR PRJ-01,MODELO 3,P/LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO 250/400W TUBULAR E VAPOR DE MERCURIO 250W A 400W,EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323,VISOR DE VIDRO PLANO,INCOLOR,TEMPERADO,RESISTENTE A IMPACTOSE CHOQUE TERMICO,SUPORTE TIPO "U",CONFORME DESENHO A4-1188-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ Nº20.FORNECIMENTO	UNID.	30
22	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO	PAR	450
23	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UNID.	15
24	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	UNID.	4.000



25	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR	UNID.	6.000
	COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA		
	MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO		
	220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA		
	LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO		
26	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W,IGNITOR	UNID.	8.500
	COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA		
	MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO		
	220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 1,8A,TENSAO NA		
	LAMPADA 100V,EM-RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-		
27	662.FORNECIMENTO REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE	UNID.	560
21	250W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE	טואוט.	560
	POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO		
	220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 3A,TENSAO NA		
	LAMPADA 100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-		
	30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO		
28	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE	UNID.	100
	400W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE		
	POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO		
	220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 4,5A,TENSAO NA		
	LAMPADA 100V,,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-		
	30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO		
29	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO	UNID.	20.000
	PUBLICA,TIPO FAIL-OFF,TENSAO DE ALIMENTACAO DE		
	105V E 305V,POTENCIA DA CARGA 1000W OU		
	1800VA,CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A.CORPO EM		
	POLICARBONATONA COR AZUL, ESTABILIZADO AO		
	UV;PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A		
	ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136,10 E NBR		
	5126,NO QUE COUBER.FORNECIMENTO		

3. CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGA

- 3.1. Os materiais propostos deverão estar em consonância com as normas técnicas vigentes em nosso país (ABNT).
- 3.2. A contratada deverá entregar os materiais objeto deste termo de referência em quantidades a serem solicitadas pelo órgão responsável pela manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com suas necessidades. O prazo de entrega dos materiais



será de até 20 (vinte) dias da emissão de ordem de fornecimento em local próprio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável dos serviços de iluminação pública. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital, caso a substituição não ocorra.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.1 O referido documento deverá comprovar que a licitante já realizou o fornecimento do quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto do item cotado.
- 4.2. A licitante deverá apresentar em suas propostas catálogos com fotografias dos materiais objeto deste termo, contendo todas as suas características técnicas para avaliação do proposto que será fornecido.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 5.1. O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.
- 5.2 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esqotamento do prazo.
- 5.3 O aceite/aprovação do(s) material (s) pelo órgão gestor não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão gestor as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização



desta Municipalidade, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, desde que designada, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 6.2 A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Comissão de Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 6.3 A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 6.4 A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e qualidade do material, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos previstos para a aquisição dos materiais serão provenientes da CIP – Contribuição de Iluminação Pública – Programa de Trabalho: 2059.15.122.2472.2.106, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, FONTE: 05.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO (Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93) (Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de Registro de Preços nº 019/2017

A(Instituição	licitante)	,	inscrita	no	CNPJ	nº
, por interméd	io de seu re	presentante leç	gal (ou pre	eposto)	o (a) S	Sr.(a)
, portador (a)	da Carteira	de Identidade i	า ^o	e	do CP	F Nº
, DECLARA, p	ara fins do di	sposto no incis	o V do art.	27 da	Lei nº 8	.666,
de 21 de junho de 1993, acres	cido pela Lei	nº 9.854, de 27	de outubr	o de 19	99, que	não
emprega menor de dezoito a	inos em trab	alho noturno,	perigoso d	ou insa	lubre e	não
emprega menor de dezesseis a	nos.					
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de quator	ze anos, na con	dição de a	orendiz.	ı	
[Local],	de	de	e 2017.			
 [Nome	e do Represe	ntante legal – C	argol			



PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III)

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	Nº 019/2017
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Entrega: Conforme TR (Anexo I)
CNPJ.:	Insc. Estadual:

Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

ITEN#	OLIANIT	LIMID	FEDERICAÇÃO		PREÇO	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE			
			750V,SECAO DE			
			3X2,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO			
02	3.000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE			
			750V,SECAO DE			
			3X1,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO			
03	400	M	CABO COM ISOLAMENTO			
			TERMOPLASTICO, DE 1000V, DE 006MM2			
04	250	M	CABO COM ISOLAMENTO			
			TERMOPLASTICO, DE 1000V, DE 010MM2			
05	4.500	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO			
			(MVM) DE 70W/220V/E-			
			27,CLARA4000°K,BULBO			
			OVOIDE.FORNECIMENTO			
06	1.000	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO			
			(MVM) DE 150W/220V/E-			
			27.FORNECIMENTO			
07	400	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO			
			(MVM) DE 250W/220V,BULBO			
			OVOIDE.FORNECIMENTO			
80	100	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO			
			(MVM) DE 400W,BASE E-			
			40,BULBOOVOIDE,PULSO			
			3,0/4,5KV.FORNECIMENTO			



09	6.000	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 70W,BASE E-		
			27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE		
			1,0A,TENSAO 90V,PULSO DE		
			ACENDIMENTO 2,5 A 4KV,FLUXO		
			LUMINOSO NOMINAL		
			>=5600LM,TEMPERATURA DE COR		
			>=1900°K,VIDA MEDIA		
			>=16000HS,POSICAO DE		
			FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662		
			E EM-RIOLUZ Nº57.FORNECIMENTO		
10	12.000	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA		
			PRESSAO,POTENCIA DE 150W,BASEE-		
			40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE		
			1,8A,TENSAO 100V,PULSO		
			DEACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO		
			LUMINOSO NOMINAL		
			>=14000LM,TEMPERATURA DE COR >=1950°K,VIDA MEDIA		
			>=1950°K, VIDA MEDIA >=24000HS,POSICAO DE		
			FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662		
			E EM-RIOLUZ Nº57.FORNECIMENTO		
11	2.200	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA		
	2.200	01,120,	PRESSAO, POTENCIA DE 250W, BASEE-		
			40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE		
			3A,TENSAO 100V,PULSO DE		
			ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO		
			LUMINOSO NOMINAL >=25000		
			LM,TEMPERATURA DE COR		
			>=2000°K,VIDA MEDIA		
			>=24000HS,POSICAO DE		
			FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662		
40	100	LINID	E EM-RIOLUZ Nº57.FORNECIMENTO		
12	100	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASEE-		
			40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE		
			4,6A,TENSAO 100V,PULSO		
			DEACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO		
			LUMINOSO NOMINAL		
			>=47500LM,TEMPERATURA DE COR		
			>=1950°K,VIDA MEDIA		
			>=24000HS,POSICAO DE		
			FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662		
			E EM-RIOLUZ №57.FORNECIMENTO		
13	8.000	UNID.	BASE EXTERNA PARA RELE		
			FOTOELETRICO.FORNECIMENTO		



14	20	UNID.	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.ACO GALVAN.A FOGO,P/FIX.E POSTE OU PAREDE,DIAM.25,40MM,PROJ.HORIZ.1000 MM,VERT.370MM		
15	50	UNID.	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.EM TUBO DE ACO GALVANIZ.A FOGO, DIAM. 48,20MM, PROJ.HORIZ.2500MM, PROJ.VERT. 1600MM		
16	100	UNID.	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.TUBODE ACO GALVANIZADO A FOGO, DIAM. 60,30MM, PROJ.HORIZ.2530MM, PROJ.VERT.2180MM		
17	100	UNID.	LUMINARIA LRJ-36 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 150W,TUBULAR,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO,220V(EM-RIOLUZ N°30),COM ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO 48MM,CORPO EM ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO,DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO,RECEPTACULO E-40,COM ISOLAMENTO PARA 5KV,EM-RIOLUZ N°67.FORNECIMENTO		
18	60	UNID.	LUMINARIA LRJ-33 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250W,IP-66,VIDRO CURVO,CORPO EM ALUMINIO INJETADO,PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM,COM EQUIPAMENTOAUXILIAR INTEGRADO(EM- RIOLUZ N°30),REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N°63.FORNECIMENTO		



19	20	UNID.	LUMINARIA LRJ-32 PARA LAMPADA		
19	20	UNID.	VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR		
			METALICO DE 400W,IP-66,VIDRO		
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
			CURVO,CORPO EM ALUMINIO		
			INJETADO,PARA ENCAIXE EM TUBO COM		
			DIAMETRO DE 60,3MM,COM		
			EQUIPAMENTOAUXILIAR INTEGRADO (EM-		
			RIOLUZ Nº30),REFLETOR EM CHAPA DE		
			ALUMINIO 99,85% CONFORME		
			ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ		
			Nº62.FORNECIMENTO		
20	120	UNID.	LUMINARIA LRJ-35 PARA LAMPADA		
-	120	01,120.	VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR		
			METALICO DE 70W,COM EQUIPAMENTO		
			AUXILIAR INTEGRADO 220V(EM-RIOLUZ		
			`		
			N°30), ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO		
			DE 48MM,CORPO DE ALUMINIO INJETADO		
			A ALTA PRESSAO, DIFUSOR EM		
			POLICARBONATO		
			INJETADO,RECEPTACULO E-27 COM		
			ISOLAMENTO POR 5KV,CONFORME		
			ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ		
			Nº65.FORNECIMENTO		
21	30	UNID.	PROJETOR PRJ-01,MODELO 3,P/LAMPADA		
			A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR		
			METALICO 250/400W TUBULAR E VAPOR		
			DE MERCURIO 250W A 400W,EM LIGA DE		
			ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A		
			OU SAE 323,VISOR DE VIDRO		
			PLANO,INCOLOR,TEMPERADO,RESISTEN		
			TE A IMPACTOSE CHOQUE		
			·		
			TERMICO, SUPORTE TIPO "U", CONFORME		
			DESENHO A4-1188-PD E ESPECIFICACAO		
	450		EM-RIOLUZ Nº20.FORNECIMENTO		
22	450	PAR	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE		
			220MM.FORNECIMENTO		
23	15	UNID.	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE		
			19MMX10M.FORNECIMENTO		
24	4.000	UNID.	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE		
			19MMX20M.FORNECIMENTO		
25	6.000	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM		
		J.,120.	70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A		
			4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO		
			0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO		
			220/250V,CORRENTE NA LAMPADA		
			,		
			0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-		
			RIOLUZ-30.FORNECIMENTO		



1	i	İ	<u> </u>	Ī	ſ	Ī
26	8.500	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM			
			150W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8			
			A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO			
			0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO			
			220/250V,CORRENTE NA LAMPADA			
			1,8A,TENSAO NA LAMPADA 100V,EM-			
			RIOLUZ-30,NBR-13593/13594,IEC-			
			662.FORNECIMENTO			
27	560	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM			
			DE 250W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8			
			A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE			
			0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO			
			220/250V,CORRENTE NA LAMPADA			
			3A,TENSAO NA LAMPADA 100V,PERDA			
			MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-			
			13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO			
28	100	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM			
	100		DE 400W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8			
			A 4KV,FATOR DE POTENCIA DE			
			0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO			
			220/250V,CORRENTE NA LAMPADA			
			4,5A,TENSAO NA LAMPADA 100V,,PERDA			
			MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-30,NBR-			
			13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO			
29	20.000	UNID.	RELE FOTOELETRONICO PARA			
	20.000		ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-			
			OFF, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 105V			
			E 305V,POTENCIA DA CARGA 1000W OU			
			1800VA,CORRENTE MAXIMA DA CARGA			
			10A.CORPO EM POLICARBONATONA COR			
			AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM			
			LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER			
			A ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ-66 E ANSI			
			C136,10 E NBR 5126,NO QUE			
			COUBER.FORNECIMENTO			
	<u> </u>	<u> </u>				

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EN	MPRESA), CNPJ n.º	,sediada
(Endereço completo)	_,declara, sob as penas	da Lei que não está em processo
de falência ou concordata, e que	até a presente data inc	existem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo l	icitatório, ciente da obrig	atoriedade de declarar ocorrências
posteriores.		
	Local e Data	
(a): _		
Nome e	n.º da Identidade do Dec	clarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PR	EÇO
		QUAITI		Loi Loii IoAÇÃo	UNIT	TOTAL
1	21.026.00	500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO	3,15	1.575,00
	20-A			DE 3X2,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	3,13	1.575,00
2	21.026.00	3.000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO	1,88	5.640,00
	15-A DE 3X1,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO		1,00	3.040,00		
3	04283			2,14	854,72	
				DE 1000V, DE 006MM2	۷, ۱٦	004,72
4	04284	250	M	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,	3,28	820,20
•				DE 1000V, DE 010MM2	0,20	0_0,_0
_	21.045.00	4.500	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM)		
5	55-A			DE 70W/220V/E-27,CLARA4000°K,BULBO	87,93	395.685,00
				OVOIDE.FORNECIMENTO		
6	21.045.00	1.000	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM)	106,83	106.830,00
	70-A	100		DE 150W/220V/E-27.FORNECIMENTO	,	
_	21.045.00	400	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM)	05.40	4 4 0 4 0 0 0
7	80-A			DE 250W/220V,BULBO	35,10	14.040,00
	21.045.00	100	T D III	OVOIDE.FORNECIMENTO		
	21.045.00	100	UNID.	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM)	00.00	0.000.00
8	95-A			DE 400W,BASE E-40,BULBOOVOIDE,PULSO	29,83	2.983,00
	21.045.01	6.000	IDID	3,0/4,5KV.FORNECIMENTO		
	21.045.01	6.000	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA		
	05-A			PRESSAO, POTENCIA DE 70W, BASE E-		
				27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE		
9				1,0A,TENSAO 90V,PULSO DE ACENDIMENTO	11,91	71.460,00
9				2,5 A 4KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=5600LM,TEMPERATURA DE COR	11,91	71.460,00
				>=1900°K, VIDA MEDIA >=16000HS, POSICAO DE		
				FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E		
				EM-RIOLUZ Nº57.FORNECIMENTO		
	21.045.01	12 000	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA		
	25-A	12.000	UNID.	PRESSAO, POTENCIA DE 150W, BASEE-		
	23-A			40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE		
				1,8A,TENSAO 100V,PULSO DEACENDIMENTO		
10				2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL	17,63	211.560,00
'0				>=14000LM,TEMPERATURA DE COR	17,00	211.500,00
				>=14000EM, TEMPERATORA DE COR >=1950°K, VIDA MEDIA >=24000HS, POSICAO DE		
				FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E		
				EM-RIOLUZ Nº57.FORNECIMENTO		
	1			LINI INICEOL IN OTH CHINEINIC		



11	21.045.01 35-A	2.200	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 250W,BASEE- 40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 3A,TENSAO 100V,PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=25000 LM,TEMPERATURA DE COR >=2000°K,VIDA MEDIA >=24000HS,POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E EM-RIOLUZ N°57.FORNECIMENTO	24,98	54.956,00
12	21.045.01 60-A	100	UNID.	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASEE- 40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE 4,6A,TENSAO 100V,PULSO DEACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47500LM,TEMPERATURA DE COR >=1950°K,VIDA MEDIA >=24000HS,POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR-662 E EM-RIOLUZ N°57.FORNECIMENTO	21,11	2.111,00
13	21.031.00 10-A	8.000	UNID.	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	5,89	47.120,00
14	05804	20	UNID.	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.ACO GALVAN.A FOGO,P/FIX.E POSTE OU PAREDE,DIAM.25,40MM,PROJ.HORIZ.1000MM,V ERT.370MM	20,07	401,40
15	05509	50	UNID.	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.EM TUBO DE ACO GALVANIZ.A FOGO, DIAM. 48,20MM, PROJ.HORIZ.2500MM, PROJ.VERT. 1600MM	133,21	6.660,50
16	05803	100	UNID.	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.TUBODE ACO GALVANIZADO A FOGO, DIAM. 60,30MM, PROJ.HORIZ.2530MM, PROJ.VERT.2180MM	144,32	14.432,00
17	21.019.00 90-A	100	UNID.	LUMINARIA LRJ-36 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 150W,TUBULAR,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO,220V(EM-RIOLUZ N°30),COM ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO 48MM,CORPO EM ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO,DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO,RECEPTACULO E-40,COM ISOLAMENTO PARA 5KV,EM-RIOLUZ N°67.FORNECIMENTO	490,88	49.088,00



18	21.019.00 95-A	60	UNID.	LUMINARIA LRJ-33 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250W,IP-66,VIDRO CURVO,CORPO EM ALUMINIO INJETADO,PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM,COM EQUIPAMENTOAUXILIAR INTEGRADO(EMRIOLUZ N°30),REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N°63.FORNECIMENTO	732,07	43.924,20
19	21.019.01 10-A	20	UNID.	LUMINARIA LRJ-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W,IP-66,VIDRO CURVO,CORPO EM ALUMINIO INJETADO,PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM,COM EQUIPAMENTOAUXILIAR INTEGRADO (EMRIOLUZ Nº30),REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ Nº62.FORNECIMENTO	751,62	15.032,40
20	21.019.00 78-A	120	UNID.	LUMINARIA LRJ-35 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO 220V(EM-RIOLUZ N°30),ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM,CORPO DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO,DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO,RECEPTACULO E-27 COM ISOLAMENTO POR 5KV,CONFORME ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N°65.FORNECIMENTO	255,65	30.678,00
21	21.042.01 20-A	30	UNID.	PROJETOR PRJ-01,MODELO 3,P/LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO 250/400W TUBULAR E VAPOR DE MERCURIO 250W A 400W,EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323,VISOR DE VIDRO PLANO,INCOLOR,TEMPERADO,RESISTENTE A IMPACTOSE CHOQUE TERMICO,SUPORTE TIPO "U",CONFORME DESENHO A4-1188-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N°20.FORNECIMENTO	425,05	12.751,50
22	21.050.00 60-A	450	PAR	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO	32,22	14.499,00
23	21.050.00 10-A	15	UNID.	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	19,90	298,50



	ı	1				
24	21.050.00	4.000	UNID.	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE	3,27	13.080,00
)E	15-A	6,000	LIMITO	19MMX20M.FORNECIMENTO REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM		
25	21.046.00 10-A	6.000	UNID.	70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A		
	10-A			•		
				4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO	20.00	450,000,00
				0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO	26,60	159.600,00
				220/250V,CORRENTE NA LAMPADA		
				0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-		
26	21.046.00	9.500	LIMID	30.FORNECIMENTO REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM		
26	21.046.00	8.500	UNID.			
	25-A			150W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A		
				4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO	20.22	200 005 00
				0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO	36,33	308.805,00
				220/250V,CORRENTE NA LAMPADA		
				1,8A,TENSAO NA LAMPADA 100V,EM-RIOLUZ-		
27	21.046.00	5.00	LIMITO	30,NBR-13593/13594,IEC-662.FORNECIMENTO		
27	21.046.00	560	UNID.	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE		
	35-A			250W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A		
				4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE	40.00	27 454 20
				ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA	49,02	27.451,20
				LAMPADA 3A,TENSAO NA LAMPADA		
				100V,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-		
28	21.046.00	100	UNID.	30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE		
20	40-A	100	UNID.	400W,IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A		
	40-A			4KV,FATOR DE POTENCIA DE 0,92,TENSAO DE		
				ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA	61,07	6.107,00
				LAMPADA 4,5A,TENSAO NA LAMPADA	01,07	0.107,00
				100V,,PERDA MAXIMA DE 10%(EM-RIOLUZ-		
				30,NBR-13593/13594,IEC-662).FORNECIMENTO		
29	21.031.00	20.000	UNID.	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO		
23	15-A	20.000	ONID.	PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSAO DE		
	13-11			ALIMENTACAO DE 105V E 305V,POTENCIA DA		
				CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MAXIMA		
				DA CARGA 10A.CORPO EM		
				POLICARBONATONA COR AZUL, ESTABILIZADO	24,06	481.200,00
				AO UV;PINOS EM LATAO	21,00	101.200,00
				ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A		
				ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ-66 E ANSI		
				C136,10 E NBR 5126,NO QUE		
				COUBER.FORNECIMENTO		
	<u> </u>	<u>l</u>			otal P¢ 2	099.643,62
				Value 10	J(αι Ι \ Ψ Ζ .	U33.U43,UZ



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

PREGÃO	ELETR	ÔNICO	SRP N	° 019/20)17 .
PROCESS	SO N° 3	9167/20)17		

VALIDADE: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de materiais elétricos e insumos necessários a realização de serviços de manutenção da rede iluminação pública do Município de São Gonçalo, por administração direta.

1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPR	ESA(S)	VENCED	CNPJ nº			
Item	Und.	Quant.	Valores			
				Unitário	Total	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 019/2017.
- **2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 019/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- **2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.
- **2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Travessa Uriscina Vargas, n.º 36, Mutondo, São Gonçalo.
- **2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 2.7 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SEMDUR** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.2.1.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGAS

- **4.1** Os materiais propostos deverão estar em consonância com as normas técnicas vigentes em nosso país (ABNT).
- **4.2** A contratada deverá entregar os materiais objeto deste termo em quantidades a serem solicitadas pelo órgão responsável pela manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com suas necessidades. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias da emissão de ordem de fornecimento em local próprio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, pelo período de 12 (doze) meses.
- **4.3** Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável dos serviços de iluminação pública. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital, caso a substituição não ocorra.



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SEMDUR**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

- **6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:
- **6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;



- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou.
- **c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

6.1.2 Por iniciativa da **SEMDUR**, quando:

- **a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- **e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEMDUR** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
- **6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **SEMDUR** a aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sao Gonçalo,	de	_ de 2017
--------------	----	-----------



Pela Contratante:	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN	0
Pela (s) Contratada (s):	
Representante	
Testemunha	

Testemunha



ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2017

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Е INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, **ADMINISTRAÇÃO** DIRETA, QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A

Aos () dias do mês de () do ano de 2017 o Município de
São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº
100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE,
representado, neste ato, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
o Sr, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº
expedida pelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o
nº, e do outro lado a,
doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a, nº,
, inscrita no C.N.P.J. sob o no, neste ato
representada pelo Sr,,,
, expedida pelo, e,
tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 39167/2017, através do
Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2017, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a
legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº
8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º
057/2009 e ainda nelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

- **1.1** Fornecimento de materiais elétricos e insumos necessários a realização de serviços de manutenção da rede iluminação pública do Município de São Gonçalo, por administração direta, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- **1.2**. O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses.



2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1** Executar, por sua conta, todas as despesas relativas à aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- **2.2** Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- **2.3** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.
- **2.4** Substituir no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.
- **2.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- **2.6** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.
- **2.7** A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir todas as condições descritas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 -	Αd	despesa	no va	alor de R \$	-		(_) co	orrerá a
conta	do	Program	a de	Trabalho:	2059	.15.122.	2472.2	2.106,	Natureza	de	Despesa:	3.3.9	90.3.00,
FONT	E: ()5.									-		

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.
- **4.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - **4.2.1.** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - 4.2.2. Cópia do Termo de Contrato;



- **4.2.3.** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 4.2.4. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.6. Prova de Regularidade com o INSS.
- 4.3. O pagamento das notas fiscal(s) /fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
 - **4.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Fiscalização vinculada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - **4.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
 - **4.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - **4.4.1.1**. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
 - **4.4.1.2**. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
 - **4.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
 - **4.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual Isento de taxa.
 - **4.6**. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
 - **4.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - **4.8**. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.



- **4.9**. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- **4.10**. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- **4.11**. A Licitante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o Município de São Gonçalo, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SEMDUR**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGA



- **6.1** Os materiais propostos deverão estar em consonância com as normas técnicas vigentes em nosso país (ABNT).
- **6.2** A contratada deverá entregar os materiais objeto deste termo em quantidades a serem solicitadas pelo órgão responsável pela manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com suas necessidades. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias da emissão de ordem de fornecimento em local próprio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, pelo período de 12 (doze) meses.
- **6.3** Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável dos serviços de iluminação pública. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital, caso a substituição não ocorra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 7.1 O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.
- **7.2** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3** O aceite/aprovação do(s) material (s) pelo órgão gestor não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindose ao órgão gestor as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8 – CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

8.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

9 – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA



9.1. - **A CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **10.1**. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
 - II Unilateralmente pela Administração.
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - 11.1.1 Advertência escrita:
 - 11.1.2 Multa:
 - 11.1.3 Suspensão temporária:
 - 11.1.4 Declaração de inidoneidade.
- **11.2.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

11.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

11.3.1. A Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



- **11.3.2**. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - **11.3.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - 11.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.
- **11.3.2.3**. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- **11.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

11.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **11.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **11.4.2**. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **11.4.3**. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **11.4.4**. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 11.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.
- 11.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 11.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 11.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 11.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.



- 11.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do órgão integrante da Administração Pública direta.
- **11.5.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- **11.6. Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **12.1**. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **12.2**. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- **12.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- **13.1**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- **13.2**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.



- **13.3**. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- **13.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **13.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **13.6**. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** As aquisições objeto deste serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização desta Municipalidade, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, desde que designada, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.2 –** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Comissão de Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- **15.3** A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **15.4** A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e qualidade do material, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica reservado a Comissão de Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **17.3** É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **17.4** O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	CONTRATADA
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:



Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



DECLARAÇÃO

(MODELO)

não possui em	•	icionários servido	r ou dirigente no	declara que Município de São eriores à data do ao
		Local e Data	1	
	(a):			

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao Pregoeiro	
representante CPF nº como (Microei	_(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu gal o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de Identidade nº e do percendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas Municipal nº 357/2011 e Lei Federal Complementar n° 147/2014.
	Local, emde
	(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.